

*Câmara Municipal
de
Almodôvar*

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



*Almodôvar
2015*





*Câmara Municipal
de
Almodôvar*

**Plano Municipal de
Emergência de
Proteção Civil**

**Concelho de Almodôvar
2015**





Equipa Técnica

Câmara Municipal

Direção do Projeto	António Manuel Ascensão Mestre Bota Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar
Coordenação	Ricardo António Monteiro Colaço Vereador do Pelouro
Coordenação Técnica	Filipe Oliveira Técnico Superior da CM Almodôvar

Planos Alempax – Projetos de Segurança

	Miguel Jordão Lic. Proteção Civil
	João Alves Engenheiro Civil Lic. Proteção Civil
	César Caetano Especialista em Proteção e Socorro
	Vitor Augusto Lic. Proteção Civil
	Marta Matos Geógrafa GEStrítium – Amb. Território e Informação





Índice Geral

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO	15
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	18
3. OBJETIVOS GERAIS	20
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	21
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	23
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO..	24
7. ATIVAÇÃO DO PLANO	26
7.1 COMPETÊNCIA PARA ATIVAÇÃO DO PLANO.	26
7.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	28
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	32

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DA ATUAÇÃO	36
1.1 COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	39
1.2 CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	42
2. EXECUÇÃO DO PLANO	46
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	46
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	49
3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	51
3.1 MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	51
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	55
3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	61





PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	71
2. LOGÍSTICA	81
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	82
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	85
3. COMUNICAÇÕES	89
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	93
4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	94
4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCA	95
4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	96
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	99
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	105
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	107
8. SOCORRO E SALVAMENTO	110
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	112
10. PROTOCOLOS	115

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	117
1.2. ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	117
1.3. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	120
1.3.1. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	121
1.3.2. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL	122
2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL	124
2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	124
2.1.1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	124
2.1.2. CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	125





2.1.3. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	125
2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	126
2.2.1. DECLARAÇÃO DE ALERTA	126
2.2.2. DECLARAÇÃO DE CONTINGÊNCIA	128
2.2.3. DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE	128
2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	129

SECÇÃO II

<u>1. CARACTERIZAÇÃO GERAL</u>	<u>132</u>
<u>2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA</u>	<u>134</u>
2.1. CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICA	134
2.2. CARACTERIZAÇÃO DO RELEVO, ALTIMETRIAS E DECLIVES	134
2.3. RECURSOS HÍDRICOS	136
2.4. CLIMA	138
2.4.1. TEMPERATURA	140
2.4.2. PRECIPITAÇÃO	141
2.4.3. HUMIDADE RELATIVA	142
2.4.4. VENTO	142
2.4.5. INSOLAÇÃO	143
2.5. SISMOS	145
2.6. QUALIDADE DO AR	146
2.7. QUALIDADE DA ÁGUA	146
2.8. USO DO SOLO	147
2.9. REDE NATURA E ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	148
<u>3. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA</u>	<u>150</u>
3.1. CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA	150
3.1.1. POPULAÇÃO RESIDENTE E SUA EVOLUÇÃO (CONCELHO E FREGUESIAS)	150
3.1.2. DENSIDADE POPULACIONAL	151
3.1.3. ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO	152
3.1.4. ESTRUTURA ETÁRIA	153
3.2. FAMÍLIAS, ALOJAMENTOS E EDIFÍCIOS	154
3.3. SECTORES DE ATIVIDADE E TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO	155
3.4. EVENTOS FESTIVOS NO CONCELHO	157





4. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS	158
4.1. INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS	158
4.2. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	159
4.3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	160
4.4. REDE DE PONTOS DE ÁGUA	160
4.5. REDE ELÉTRICA	162
4.6. PATRIMÓNIO E CULTURA	164
4.7. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	165
4.8. TELECOMUNICAÇÕES	165
4.9. POSTOS DE COMBUSTÍVEL.....	166
4.10. ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO	166
5. CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	167
5.1. ANÁLISE DE RISCO	167
5.1.1. ELEMENTOS EXPOSTOS	172
5.1.2. RISCOS DE ORIGEM NATURAL	173
5.1.3. RISCOS DE ORIGEM TECNOLÓGICA	212
5.1.4. RISCOS DE ORIGEM MISTA	245
5.2. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE	267
5.3. ESTRATÉGIAS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	269
6. CENÁRIOS	272
6.1. ONDAS DE CALOR E SECAS	272
6.2. VAGAS DE FRIO	273
6.3. INCÊNDIOS FLORESTAIS	274
7. CARTOGRAFIA	276
SECÇÃO III	
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	277
2. LISTA DE CONTACTOS	278
3. MODELOS DE RELATÓRIOS E REQUISIÇÕES.....	279
3.1. TIPOS DE RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO.....	279
3.1.1. RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO.....	279





3.1.2.	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL	280
3.1.3.	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO ESPECIAL	280
3.1.4.	RELATÓRIOS FINAIS	280
3.2.	REQUISIÇÕES	280
4.	<u>MODELOS DE COMUNICADOS.....</u>	281
5.	<u>LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO</u>	282
6.	<u>LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO</u>	283
7.	<u>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO.....</u>	284
8.	<u>LEGISLAÇÃO</u>	285
9.	<u>BIBLIOGRAFIA</u>	288
10.	<u>GLOSSÁRIO E ACRÓNIMOS</u>	290
10.1.	GLOSSÁRIO	290
10.2.	ACRÓNIMOS	290

ANEXOS

ANEXO A – LISTA DE CONTACTOS

CONTACTOS DA CMPC

CONTACTOS GERAIS

ANEXO B – CARTOGRAFIA

ANEXO C – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

LISTAGEM GERAL

ANEXO D – MODELOS DE RELATÓRIOS

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ESPECIAL

RELATÓRIO FINAL

REQUISIÇÃO

ANEXO E – MODELOS DE COMUNICADO

ANEXO F – FICHAS DE MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

TERRAMOTO/SISMO

DESLIZAMENTOS





CICLONE/FURACÃO

TROVOADA

CHUVAS FORTES

FRIO INTENSO

HIPOTERMIA

CHEIAS

INCÊNDIO FLORESTAL

INCÊNDIO EM CASA

GÁS

ANEXO G – LISTA DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO

ANEXO H – LISTA DE EXERCÍCIOS DO PLANO

LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO

FICHA DE REGISTO DO EXERCÍCIO

ANEXO I – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

ANEXO J – GLOSSÁRIO

ANEXO L – ACRÓNIMOS

ANEXO M – CONSULTA PÚBLICA

ANEXO N – DESPACHO DA CMPC





Índice de Figuras

Figura 1. Enquadramento Administrativo do Concelho de Almodôvar.....	18
Figura 2. Critérios de decisão para a ativação do plano.....	31
Figura 3. Fases de atuação das entidades.....	37
Figura 4. Organização do PCO.....	45
Figura 5. Sectorização de um Teatro de Operações.....	45
Figura 6. Descrição dos pressupostos de cada nível de intervenção.....	47
Figura 7. Organograma do sistema de comunicações em caso de emergência.....	90
Figura 8. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCA.....	91
Figura 9. Organização da gestão de informação do PMEPCA.....	93
Figura 10. Procedimentos de evacuação.....	101
Figura 11. Organização funcional dos serviços mortuários.....	113
Figura 12. Áreas de atividade importantes para realização de protocolos.....	115
Figura 13. Estrutura da Proteção Civil em Portugal.....	118
Figura 14. Pressupostos na declaração de situação de Alerta.....	128
Figura 15. Sistemas de aviso a utilizar pelo SMPC de Almodôvar em fase de pré-emergência.....	130
Figura 16. Sistemas de aviso a utilizar pelo SMPC de Almodôvar em fase de emergência.....	131
Figura 17. Enquadramento Administrativo do Concelho de Almodôvar.....	132
Figura 18. Hipsometria do concelho de Almodôvar.....	135
Figura 19. Mapa de declives do concelho de Almodôvar.....	136
Figura 20. Rede hidrográfica do Concelho de Almodôvar.....	138
Figura 21. Clima de Portugal Continental, segundo a classificação de Köppen.....	139
Figura 22. Nº de horas de sol anuais em Portugal Continental.....	144
Figura 23. Carta de Isossistas de intensidades máximas no concelho de Almodôvar.....	145
Figura 24. Carta de Ocupação do Solo do Concelho de Almodôvar.....	147
Figura 25. Mapa da Rede Natura 2000 e Zonas Especiais de Proteção no concelho de Almodôvar.....	149
Figura 26. Rede viária do concelho de Almodôvar.....	158
Figura 27. Rede de pontos de água no concelho de Almodôvar.....	161
Figura 28. Rede elétrica do concelho de Almodôvar.....	163
Figura 29. Mapa de suscetibilidade de ondas de calor.....	177
Figura 30. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de ondas de calor.....	175
Figura 31. Mapa de localização de risco de ondas de calor.....	179
Figura 32. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de risco de vagas de frio.....	181
Figura 33. Mapa de suscetibilidade de vagas de frio.....	182





Figura 34. Mapa de localização de risco de vagas de frio.....	183
Figura 35. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização do risco de seca	186
Figura 36. Mapa de suscetibilidade de secas	187
Figura 37. Mapa de localização de risco de secas.....	189
Figura 38. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de risco de cheias e inundações urbanas/rápidas	190
Figura 39. Mapa de suscetibilidade de cheias e inundações urbanas	191
Figura 40. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de risco de cheias e inundações progressivas.....	194
Figura 41. Mapa de suscetibilidade de cheias e inundações progressivas	195
Figura 42. Troço da ribeira de Odelouca em Monte da Foz do Carvalho (esquerda) e Várzea Redonda (direita) – novembro 2014	196
Figura 43. Troço do afluente da ribeira de Maria Delgada no Rosário (novembro 2014)	196
Figura 44. Troço do afluente da ribeira da Perna Seca em Aldeia dos Fernandes (novembro 2014)	197
Figura 45. Troço da ribeira de Cobres (esquerda) e Barranco de Toucinhos (direita) na vila de Almodôvar (novembro 2014)	197
Figura 46. Troço do rio Mira junto a Gomes Aires (esquerda) e troço da ribeira de Cobres em Almodôvar (direita) (novembro 2014)	198
Figura 47. Mapa de localização de risco de cheias e inundações progressivas	199
Figura 48. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de risco sísmico	202
Figura 49. Mapa de suscetibilidade sísmica	204
Figura 50. Mapa de localização de risco sísmico	205
Figura 51. Esquema metodológico – suscetibilidade e localização de risco de movimento de massa em vertentes	208
Figura 52. Mapa de suscetibilidade de movimentos de massa em vertentes.....	209
Figura 53. Mapa de localização de risco de movimentos de massa em vertentes.....	210
Figura 54. Exemplo do estado de vertente no CM 1206	211
Figura 55. Esquema metodológico – suscetibilidade de acidentes rodoviários	212
Figura 56. Suscetibilidade de acidentes rodoviários no concelho de Almodôvar	215
Figura 57. Esquema metodológico – suscetibilidade de acidentes ferroviários.....	216
Figura 58. Suscetibilidade de acidentes rodoviários	217
Figura 59. Mapa de suscetibilidade de incêndios e colapso de edifícios.....	219
Figura 60. Esquema metodológico – risco de incêndio e colapso em edifícios de elevada concentração populacional	218





Figura 61. Esquema metodológico – suscetibilidade de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	223
Figura 62. Mapa de suscetibilidade de colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	224
Figura 63. Esquema metodológico – suscetibilidade de colapso de galerias e cavidades de minas	225
Figura 64. Mapa de suscetibilidade de colapsos de galerias e cavidades de minas	226
Figura 65. Esquema metodológico – suscetibilidade de cheias e inundações por rutura de barragens	227
Figura 66. Mapa de suscetibilidade de cheias e inundações por rutura de barragens	229
Figura 67. Esquema metodológico – suscetibilidade a acidentes no transporte terrestre de matérias perigosas	230
Figura 68. Mapa de suscetibilidade a acidentes com transporte terrestre de matérias perigosas .	232
Figura 69. Esquema metodológico – suscetibilidade de acidentes em áreas e parques industriais	233
Figura 70. Mapa de suscetibilidade de acidentes em áreas e parques industriais.....	234
Figura 71. Esquema metodológico – suscetibilidade de acidentes em instalações com combustíveis, óleos e lubrificantes	236
Figura 72. Mapa de suscetibilidade de acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	238
Figura 73. Mapa de suscetibilidade a acidentes fluviais	242
Figura 74. Esquema metodológico – suscetibilidade de degradação e contaminação de solos por NBQ	243
Figura 75. Mapa de suscetibilidade de degradação e contaminação de solos por NBQ	244
Figura 76. Esquema metodológico – carta de perigosidade e risco de incêndios florestais.....	245
Figura 77. Mapa de perigosidade de incêndio florestal	247
Figura 78. Mapa de risco de incêndio florestal	248
Figura 79. Mapa de localização de risco de incêndio florestal	249
Figura 80. Esquema metodológico – suscetibilidade de degradação e contaminação de águas superficiais	252
Figura 81. Suscetibilidade de degradação e contaminação de águas superficiais	253
Figura 82. Mapa de localização de risco de degradação e contaminação de águas superficiais.....	255
Figura 83. Esquema metodológico – suscetibilidade de degradação e contaminação de solos	256
Figura 84. Suscetibilidade de degradação e contaminação de solos.....	257
Figura 85. Mapa de localização de risco de degradação e contaminação de solos.....	258
Figura 86. Esquema metodológico – suscetibilidade à erosão hídrica do solo	259
Figura 87. Mapa de suscetibilidade de erosão hídrica do solo.....	260
Figura 88. Mapa de localização de risco de erosão hídrica do solo.....	261





Figura 89. Esquema metodológico – suscetibilidade de degradação e contaminação de aquíferos	263
Figura 90. Mapa de suscetibilidade de degradação e contaminação de aquíferos	265
Figura 91. Mapa de localização de risco de degradação e contaminação de aquíferos	266





Parte I

Enquadramento geral do plano






1. Introdução

A correta gestão de uma situação de emergência de proteção civil é auxiliada invariavelmente por um bom planeamento, e deverá ter por base, na prática, um plano de emergência de fácil acesso, flexível, proactivo, preciso e harmonizado às características do território. Consequentemente, o seu teor não pode adotar uma postura de irrevogabilidade: as constantes mudanças socioeconómicas, técnicas, logísticas e mesmo operacionais terão de ser continuamente ponderadas no documento, num trabalho que se pretende uma melhoria constante.

Os planos de emergência devem, segundo o artigo 4.º, alínea 2 d) da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases da Proteção Civil), focar-se na busca, no salvamento, na prestação de socorro e de assistência, bem como na evacuação, no alojamento e no abastecimento das populações, após a ocorrência de uma situação de emergência. O plano municipal de emergência de Proteção Civil designa-se por **Plano Geral**, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que ocorram no seu âmbito territorial e administrativo.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almodôvar (em diante designado por PMEPCA) descreve as fundamentais orientações e atuações dos vários organismos, entidades e serviços, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações em caso de resposta a uma emergência. É um instrumento de que o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) passa a dispor para dar início às operações de resposta da Proteção Civil, na área do município.

O PMEPCA encontra-se organizado em:

-  **Parte I (Enquadramento geral do plano)** – sendo a primeira parte do plano, tem como objetivo fazer uma abordagem geral do documento, apresentando dessa forma o modo como este se articula com outros instrumentos de planeamento existentes, assim como os procedimentos a tomar para a sua ativação.





- ✚ **Parte II (Organização da Resposta)** – nesta parte do plano é definido como o PMEPCA e os agentes de proteção civil se articulam e se organizam na resposta a um incidente. Sendo também descrito e tipificado as missões e modos de atuação dos agentes de proteção civil e organismos ou entidades que possam participar nas atividades de proteção civil.

- ✚ **Parte III (Áreas de Intervenção)** – na terceira parte é referido as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; é definido as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, como deverá ser constituída e quais as missões dos serviços e organismos que integram as ações de intervenção, bem como, os procedimentos, responsabilidades e instruções de coordenação.

- ✚ **Parte IV (Informações Complementares)** – esta quarta e última parte subdivide-se em três secções, e tal como o título indica, tem como objetivo apresentar um conjunto de informação adicional relacionado com a área territorial em causa ou com a estrutura e organização da proteção civil. Servindo assim para caracterizar o município e caracterizar os diversos riscos e vulnerabilidades existentes.

É criado fundamentalmente como um instrumento de coordenação das ações de resposta ao nível municipal, para fazer face a possíveis acidentes passíveis de ocorrer, baseando-se na Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 25/2008, da Comissão Nacional de Proteção Civil), contendo também informação sobre os mecanismos e recursos existentes. Refere-se que o **Diretor do Plano** é, por inerência das suas funções, o Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo substituído pelo Vereador com o pelouro da Proteção Civil quando não se encontrar disponível para exercer as mesmas.

Como todos os demais concelhos nacionais, o território abrangido pelo concelho de Almodôvar possui locais de maior perigosidade, onde os riscos são mais elevados e, logicamente, poderão surgir maiores probabilidades de ocorrência de acidentes. Os riscos poderão ter origem humana/tecnológica e/ou mista (incêndios urbanos, industriais e florestais, acidentes agrícolas, de tráfego, ferroviários ou aéreos, colapso de estruturas, p.e.),





ou origem natural (secas, ciclones/ventos ciclónicos, cheias e inundações, sismos), e para cada um pretende-se dar uma resposta o mais eficaz possível.

Este documento foi elaborado tendo em consideração os principais riscos do Concelho:

RISCOS NATURAIS

- Vagas de Frio
- Ondas de Calor;
- Cheias e Inundações Urbanas/Rápidas;
- Secas;
- Sismos;
- Cheias e Inundações Progressivas.

RISCOS TECNOLÓGICOS

- Acidentes em Transporte Rodoviário de Matérias Perigosas;
- Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário;
- Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes;
- Degradação e Contaminação de Solos por NBQ;
- Contaminação de Águas Superficiais
- Degradação e Contaminação dos Solos
- Incêndios Florestais.

As maiores dificuldades encontradas na elaboração deste documento revelaram-se ao nível principalmente da ausência de dados estatísticos, ou o baixo grau de pormenor de alguns dos existentes, em relação a determinadas vertentes, criando dificuldades em certos aspetos de análise próprios do documento – desde a situação climática à análise mais detalhada de riscos.

Deverá ser **atualizado e revisto no prazo de dois anos**, ou obrigatoriamente, sempre que sejam **identificadas novas vulnerabilidades ou a perceção de novos riscos**.





2. Âmbito de Aplicação

O PMEPCA é um plano que abrange todo o território do Município, que possui uma área total de 775,9 km², subdividido em 6 freguesias – Aldeia dos Fernandes, União das Freguesias de Almodôvar e Senhora da Graça de Padrões, Rosário, São Barnabé, União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, e Santa Cruz. O município é limitado a norte pelo município de Castro Verde, a leste por Mértola, a sudeste por Alcoutim, a sul por Loulé, a sudoeste por Silves e a oeste e noroeste por Ourique. O concelho de Almodôvar possui 7449 habitantes (INE – Censos 2011).

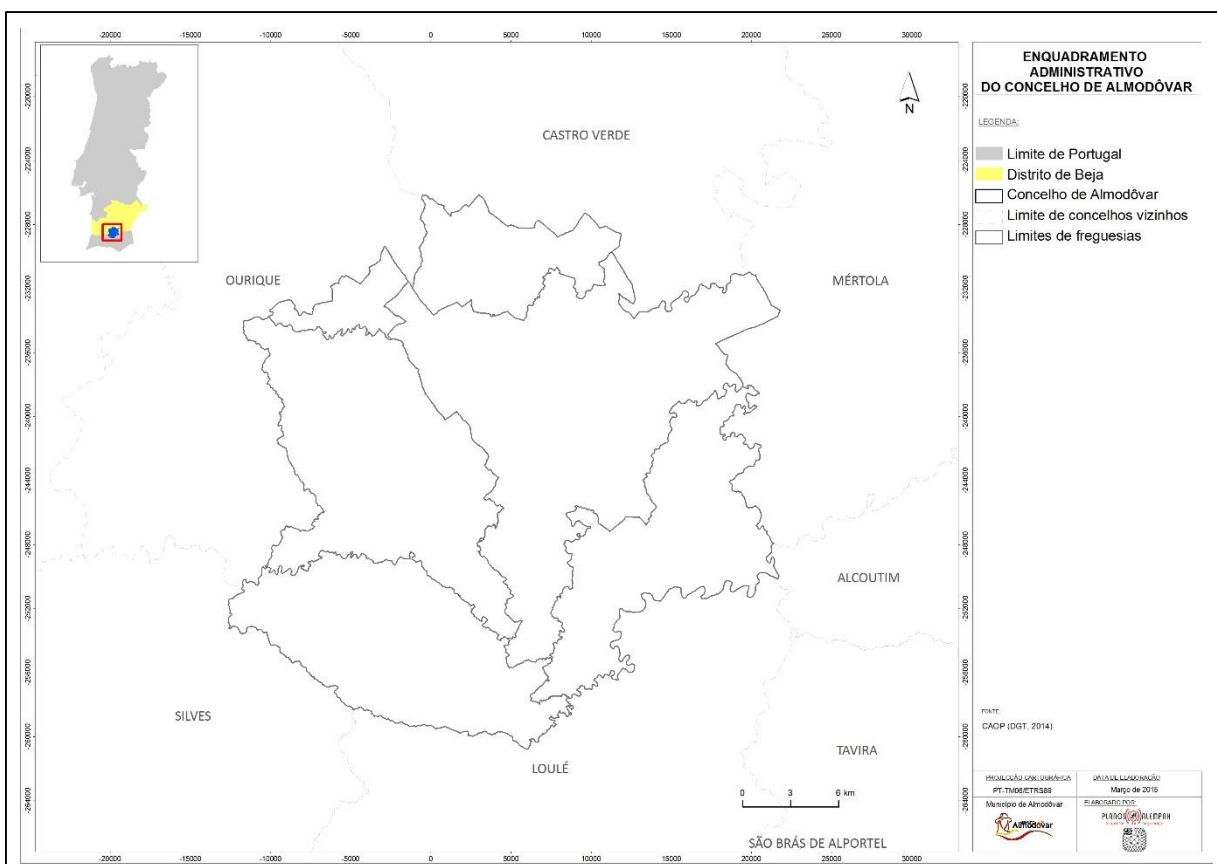


Figura 1. Enquadramento Administrativo do Concelho de Almodôvar

O PMEPCA é aplicável em caso de ocorrência de acidentes e catástrofes, pelo que é feita uma caracterização dos riscos passíveis de existir, no âmbito territorial acima referido, na Parte IV, Secção II, deste plano.

Uma vez que o concelho de Almodôvar está sujeito a diversos riscos que poderão provocar situações de acidente grave ou catástrofe, é de extrema importância ter uma relação de todos eles, quer estes possuam origem humana/tecnológica e/ou mista, ou natural.





O território concelhio pode estar sujeito também à possibilidade de incêndios industriais e florestais, decorrentes das atividades produtivas que aí se localizam. Acrescem a estes os incêndios agrícolas, acidentes de tráfego, o derrame de matérias perigosas.

Se as referências feitas anteriormente se destinam aos chamados riscos tecnológicos, não podem passar igualmente sem serem mencionados os designados riscos naturais – situações que, basicamente, fogem ao controlo da atividade humana, que têm um potencial destruidor enorme e podem causar situações graves de segurança para as populações. São os casos de sismos, cheias/inundações, ondas de calor, incêndios florestais, com todo o impacto negativo que trazem às populações, ao ambiente e à economia regional.

O PMEPCA destina-se então a dar respostas, que se pretendem eficazes, a estas problemáticas, focalizando-se tanto em aspetos descritivos/teóricos como em aspetos de vertente prática/operacional.





3. Objetivos Gerais

O PMEPCA, de acordo com o mencionado na Lei n.º 65/2007, que estabelece o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil de âmbito municipal, de 12 de Novembro, e na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, tem como principais objetivos:

- ✓ Identificar e avaliar dos riscos presentes na área do Município;
- ✓ Promover, através de uma resposta concertada, as condições e os meios necessários ao minorar de efeitos danosos de um acidente ou catástrofe que ocorra;
- ✓ Esclarecer as orientações quanto ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas a empregar em operações de Proteção Civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações essenciais a desenvolver;
- ✓ Organizar e metodizar as ações de apoio, fomentando maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades participantes;
- ✓ Enumerar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minorar a perda de vidas e bens, reduzir ou delimitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais depressa possível as condições de normalidade às populações do município;
- ✓ Esclarecer o campo de ação da intervenção das variadas entidades envolvidas no PMEPCA, de forma a estas manterem continuamente o seu grau de preparação e de prontidão, essenciais à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ✓ Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, determinados a testar o Plano, ajudando assim a uma melhor atualização do mesmo;
- ✓ Impulsionar o esclarecimento das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, para que cultivem em si a auto proteção e uma forma mais proactiva aquando da resposta a uma emergência.





4. Enquadramento Legal

Um plano de emergência municipal é elaborado com base nos documentos legais existentes na área da Segurança e da Proteção Civil. Todos os procedimentos, missões e competências definidos no plano vão ao encontro do estipulado pela legislação em vigor. Neste capítulo faz-se referência à legislação geral e específica na qual o plano assenta.

De carácter geral

- ✓ **Sistema de Gestão de Operações:** Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril;
- ✓ **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro:** Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro);
- ✓ **Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil:** Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de Maio;
- ✓ **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal:** Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro;
- ✓ **Lei de Segurança Interna:** Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto;
- ✓ **Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil:** Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho;
- ✓ **Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade:** Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho;
- ✓ **Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de proteção civil e competências do comandante operacional municipal:** Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro;
- ✓ **Lei das Finanças Locais:** Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
- ✓ **Lei de Bases da Proteção Civil:** Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterados os artigos 13.º, 16.º, 34.º, 39.º, 50º, 53º e revogados o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro);
- ✓ **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro:** Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos





serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

De carácter específico

- ✓ **Gestão de Riscos de Inundações (Diretiva 2007/60/CE, de 23 de Outubro)** – “Estabelece critérios de avaliação sobre os riscos de inundação”;
- ✓ **Lei da Água:** Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
- ✓ **Regime de utilização dos recursos hídricos:** Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro;
- ✓ **Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro)** – “Estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios”;
- ✓ **Regime jurídico da segurança contra incêndios:** Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
- ✓ **Prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas:** Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho;
- ✓ **Regulamento de Segurança de Barragens:** Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de Outubro;
- ✓ **Medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas:** Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro;
- ✓ **Transporte rodoviário de mercadorias perigosas:** Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de Maio.

Para uma consulta mais exaustiva e permanentemente atualizada da legislação sobre proteção civil, poderá ser utilizado o *site* da Autoridade Nacional de Proteção Civil, em <http://www.prociv.pt/>.





5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O município de Almodôvar, até à data, procedeu apenas à **elaboração de um plano municipal de emergência de proteção civil**. Esse plano possui o registo da sua aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) na data de 09 de Janeiro de 2002.

Em termos de execução de **exercícios**, não existe qualquer tipo de registo. O plano foi **acionado** apenas por uma vez, em 2004, devido a um incêndio de grandes proporções na Serra do Caldeirão.

De acordo com o estipulado no n.º 8 e 9 do Artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008 (Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil), a **fase de consulta pública** das componentes não reservadas desta versão do PMEPC, desenrolou-se por um prazo não inferior a 30 dias, compreendido entre o dia 13 de Agosto e o dia 11 de Setembro de 2014, tendo sido a Câmara Municipal a entidade responsável pela elaboração e consulta pública das mesmas.

Refere-se ainda que esta versão do Plano far-se-á acompanhar do **parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil**, conforme previsto no ponto 4 do Artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, a fim de ser alvo de parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil, para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

O PMEPCA entrará formalmente em vigor, para efeitos de execução, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.





6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

No que diz respeito à articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCA considerou os instrumentos de âmbito distrital e municipal, devido ao teor geral municipal do PMEPCA.

Este documento articula-se então com:

- ✓ **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de concelhos vizinhos (Castro Verde, Mértola, Alcoutim, Loulé, Silves, Ourique)** – à data de elaboração do PMEPCA, apenas os concelhos de Castro Verde e Alcoutim possuem os seus PMEPC aprovados de acordo com a legislação em vigor. A articulação entre estes dois planos e o PMEPCA deverá ser assegurada através da articulação entre CMPC – nota para a importância de troca de experiências entre CMPC vizinhas durante a fase de pré-emergência, principalmente através de exercícios de teste aos PMEPC.

Quanto aos PMEPC dos restantes concelhos vizinhos que venham a ser aprovados pela CNPC, realizar-se-á uma abordagem na próxima revisão do PMEPCA, para que exista uma articulação entre este e todos os outros (ex: os aglomerados populacionais que se localizem nos limites administrativos e que necessitam de infraestruturas de apoio, podendo ser complementados com meios disponíveis no concelho vizinho).

- ✓ **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Plano Operacional Municipal (POM)** – na elaboração do PMEPCA consideraram-se o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e o POM (Plano Operacional Municipal), identificando-se as zonas de risco de incêndio, zonas de proteção e outras condicionantes de estudo para a área do município;
- ✓ **Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar** – encontra-se em fase de atualização;
- ✓ **Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (PROF BA)** – No PROF BA são enunciadas estratégias/medidas que podem contribuir para a mitigação de





diversos riscos em termos florestais. Desde logo o perigo de erosão hídrica e seus problemas associados (remoção da camada produtiva de solos agrícolas, soterramento de solos férteis a jusante, danos em pontes, estradas e passeios, a causa de eutrofização e sedimentação nos cursos fluviais e albufeiras, assoreamentos e inundações). O PROF BA indica paralelamente como pode uma correta gestão florestal auxiliar na fixação de vertentes, na correção torrencial e no amortecimento de cheias. Outro ponto de contacto com o PMEPCA refere-se aos problemas ambientais de poluição e à perigosidade e efeitos dos incêndios florestais – também para ambas as problemáticas são indicadas medidas/objetivos de gestão florestal condizentes com as necessidades de mitigação das mesmas.

- ✓ **Planos de Gestão das Bacias Hidrográficas do Guadiana, do Sado/Mira e Ribeiras do Algarve** – os PGBH fazem referência aos riscos associados à bacia hidrográfica, desde situações de seca, sismologia, rutura de infraestruturas e poluição ambiental. Indica também os locais e pontos sensíveis a cheias, assim como as infraestruturas suscetíveis às mesmas. Estas referências são importantes e são consideradas em diversos itens de caracterização e análise do PMEPCA;
- ✓ **Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)** - Em relação ao PROTA, este faz referência ao Subsistema dos Riscos Naturais e Tecnológicos da região. Mais concretamente em relação ao concelho de Almodôvar, refere a questão do aumento do risco de incêndio, já que parte do concelho se insere na designada serra Algarvia - esse aumento de risco está associado a situações recorrentes de seca e de ondas de calor. Outra referência presente no PROTA diz respeito ao risco sísmico, já que considera parte do concelho como sendo propenso a ser afetado por esse tipo de ocorrências.

Nota para o facto de que o PMEPCA poderá também ser utilizado como referência para a elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, assim como a concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos APC e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.





7. Ativação do plano

O PMEPCA é ativado em situações excecionais, situações em haja lugar a danos consideráveis em pessoas, bens, ambiente e economia – conjunturas de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que a situação apresente gravidade e dimensão tais que imponham o acionamento de meios públicos e privados complementares.

Com a ativação do Plano pretende-se certificar a cooperação das diferentes entidades intervenientes, garantindo-se assim uma rápida mobilização dos meios e recursos afetos ao PMEPCA e um grau superior de eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, garantindo-se dessa forma a formação de condições favoráveis à mobilização de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Almodôvar, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados importantes e indispensáveis para dar resposta à situação de emergência.

A situação inversa, ou seja, a desativação do Plano, faz-se com o intuito de desmobilizar meios e recursos que foram utilizados na ocorrência, de forma coordenada e eficiente, quando a ocorrência é dada como controlada/terminada.

7.1 Competência para ativação do plano.

A ativação do PMEPCA irá assegurar a colaboração das diferentes entidades intervenientes, dando garantias ao rápido mobilizar dos meios e recursos afetos ao Plano, e uma superior eficácia na operacionalização dos procedimentos antecipadamente estipulados.

A **ativação do PMEPCA é da responsabilidade da Comissão Municipal de Proteção Civil**, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, assim como pelo que está estabelecido no n.º 3 da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro.

Refere-se que, em condições de excecionalidade e quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, a CMPC poderá reunir com composição reduzida devido à





impossibilidade de todos os membros estarem presentes, oficializando-se posteriormente essa mesma reunião pela totalidade da Comissão. Pretende-se com esta medida, dado o carácter excecional da situação, dar maior agilidade e celeridade a todo o processo de ativação do Plano.

A constituição da CMPC numa situação de excecionalidade é a seguinte – o Presidente da Câmara Municipal, o Comandante Operacional Municipal (por nomear à data de elaboração deste Plano), um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, um elemento de comando da força de segurança presente no município (GNR), o representante da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, o representante da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, designado pelo diretor da mesma Unidade de Saúde e um representante dos serviços de Segurança Social e Solidariedade.

Posteriormente, e estando confirmada a restituição da normalidade na vida das pessoas nas áreas atingidas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarado o desativar do Plano, pela mesma CMPC, desenvolvendo-se assim os mecanismos de desativação por todas as entidades que estiverem envolvidas – cada uma dessas entidades desenvolverá os seus próprios procedimentos quanto à desmobilização dos meios e recursos que foram utilizados de acordo com a sua hierarquia. Outro aspeto importante a considerar passa pela publicitação da Ativação e Desativação do Plano, sendo fundamental que todos se mantenham informados. Para a publicitação da Ativação e Desativação serão utilizados os meios de divulgação de informação considerados necessários e que de seguida se enumeram:

- Estações de televisão e rádios locais, regionais e nacionais;
- Imprensa escrita local, regional e nacional;
- Rádios de telecomunicações pertencentes à autarquia;
- Operadoras fixas e móveis de telecomunicações;
- Utilização de serviço de mensagens escritas (vulgo SMS);
- Sítios de Internet das estações de televisão e rádios acima referidas, assim como da imprensa escrita mencionada;
- Sítio de Internet da Câmara Municipal de Almodôvar – www.cm-almodovar.pt





- Sítio de Internet da Autoridade Nacional de Proteção Civil – www.procivil.pt

Refere-se ainda que o Presidente da Câmara é a pessoa designada para ser porta-voz perante os órgãos de Comunicação Social, pelas responsabilidades inerentes ao seu cargo no que diz respeito à Proteção Civil, e por ser importante centralizar a transmissão da informação a divulgar.

7.2 Crítérios para ativação do plano

A ativação do PMEPCA terá lugar aquando da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos quais se antevêja prejuízo para populações, bens e ambiente, estabelecendo-se assim o adotar de medidas de exceção no que diz respeito à prevenção, planeamento e informação. Os critérios que poderão desencadear a ativação do Plano passam por:

- ✚ Probabilidade elevada de ocorrer situação de acidente grave ou catástrofe no município, resultando em elevados danos para populações, bens e ambiente, justificando-se a aplicação imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação;
- ✚ Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes numa ou mais freguesias do município, independentemente da gravidade;
- ✚ Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que produza pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas, sem riscos especiais:
 - ✓ População:
 - 10 Feridos graves;
 - Mais de 8 mortos;
 - Mais de 5 desaparecidos;
 - Mais de 15 pessoas desalojadas.





- ✓ Bens e Património:
 - Danos totais ou parciais em inúmeras habitações e seu interior, que impossibilitem a sua utilização num curto intervalo de tempo;
 - Danos totais ou parciais em edifício públicos – unidades de saúde e de ensino, p.e., que fiquem inviabilizados na sua utilização num curto intervalo de tempo;
 - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que necessitem da tomada de medidas excepcionais.

- ✓ Serviços e infraestruturas:
 - Suspensão do fornecimento de água potável por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
 - Suspensão do fornecimento de energia por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
 - Suspensão do serviço de telecomunicações por período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias;
 - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município:
 - Danos totais em edifícios onde funcionem os serviços dos Agentes de Proteção Civil;
 - Hospitais, edifícios fundamentais à resposta às emergências.

- ✓ Ambiente:
 - Incêndios florestais com duração superior a 24 horas e que não se encontrem dominados;
 - É desejável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar (nota: apesar do estatuto de mera tipificação dos critérios de ativação do Plano aqui enumerados, estes dois primeiros pontos são oficialmente estabelecido pela DON nº 2 – DECIF, de Março de 2012);





- Incêndios florestais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações;
- Destruição de zonas florestais superiores a 200 hectares;
- Descarga de matérias perigosas em reservas aquíferas;
- Derrame de matérias perigosas no solo em grande escala;
- Libertação considerável de matérias perigosas na atmosfera;

✚ A ocorrência de uma conjuntura que produza danos muito significativos na regular atividade do município e das suas populações.

A definição destes critérios não impede o acionamento do PMEPCA em circunstâncias diversas das descritas anteriormente, dado que o naipe de riscos e cenários possíveis é bastante diversificado e abrangente – o descrito acima considera-se apenas uma tipificação, servindo tão só de exemplo. Destaca-se, portanto, o facto de não ser aconselhável nem correto seguir apenas esta tipificação, e mesmo que estes pressupostos tenham lugar numa ocorrência isso não torna obrigatória a ativação do Plano. Aconselha-se antes de mais a cuidada análise ao cenário criado e, *à posteriori*, a tomada de decisão apropriada, também levando em conta as implicações que resultam, a vários níveis, da ativação de um plano.

Refere-se ainda que, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de Janeiro de 2010, relativa ao Dispositivo Integrado de Operações de Socorro (DIOPS), no seu n.º 8, alínea q), ficam também explícitos os seguintes critérios quanto ao acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil:

1. *“É desejável a ativação do Plano Municipal de Emergência (PME), pela respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer”;*

2. (...);

3. *“É desejável a ativação o PME e/ou o PDE, sempre que o número ou complexidade de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar”.*

4. *“A ativação dos Planos de Emergência leva a que operação de proteção e socorro em curso, passe de imediato para uma operação de proteção civil sob a coordenação da Autoridade Política respetiva”.*





Na figura seguinte esquematiza-se os critérios de decisão para a ativação do plano, perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

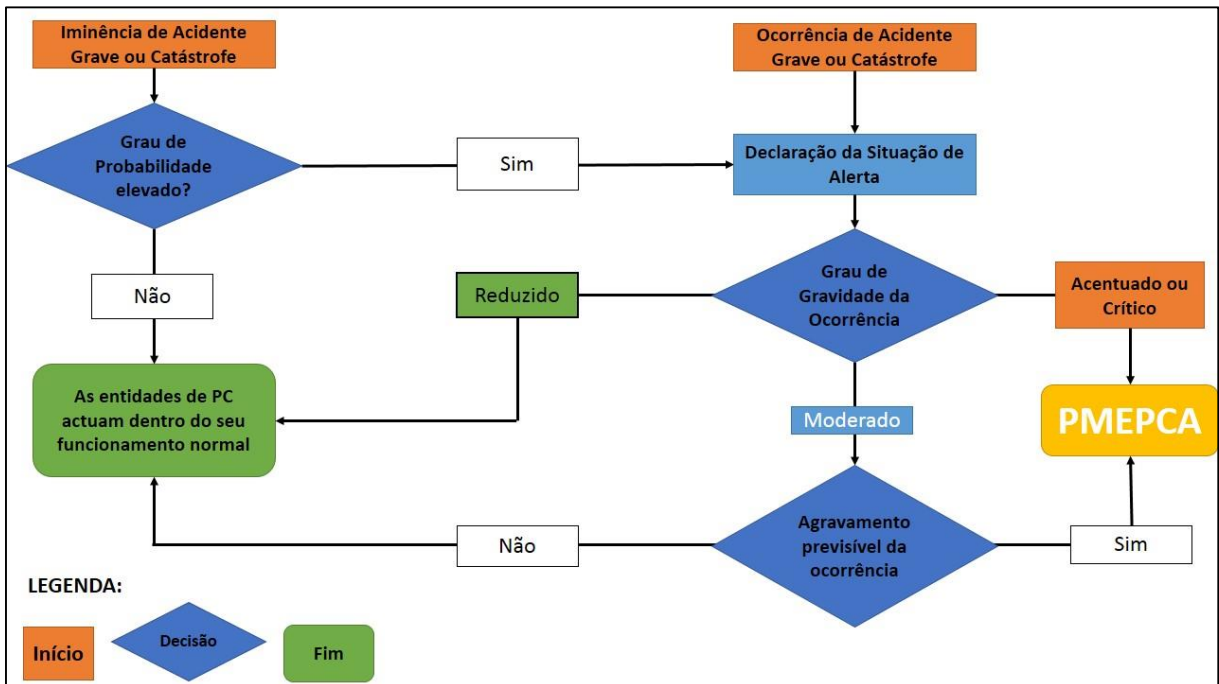


Figura 2. Critérios de decisão para a ativação do plano

A **desativação do plano** deverá ocorrer quando deixarem de existir os pressupostos que determinaram a sua ativação, ou quando se verificar que não são necessárias medidas especiais na gestão das operações de proteção e socorro.

A decisão da desativação do plano e a desmobilização operacional é da competência da Comissão Municipal de Proteção Civil.





8. Programa de Exercícios

É fundamental instituir uma cultura de segurança nas sociedades atuais, sendo importante que as populações sejam informadas sobre riscos coletivos, o que possibilitará uma maior envolvimento da comunidade na construção de uma nova mentalidade no que à segurança diz respeito. É necessário direcionar a ação das populações para a prevenção e minimização de riscos, e que daí resulte a promoção de uma cidadania ativa e participante. Mas se as populações são um dos sectores a considerar, outra vertente, não menos importante na prossecução de uma cultura de segurança, é atribuída aos operacionais. É aí que entra a realização de exercícios.

A realização de exercícios é um aspeto capital na formação dos diversos agentes de proteção civil, permitindo que estes se familiarizem com os procedimentos a seguir em situações de emergência, o que significará a otimização da sua prontidão e eficiência perante acidentes graves ou catástrofes. Noutra perspetiva, a realização de exercícios de emergência são uma ferramenta de extrema utilidade na avaliação da eficácia da organização operacional antevista no PMEPC, possibilitando reconhecer os elementos que carecem de revisão e melhoramento.

Os exercícios permitem, portanto, testar as orientações e procedimentos emanados e constantes no PMEPC, resultando a avaliação do Plano de forma contínua – tanto em termos materiais e humanos, assim como das ações de coordenação e comando.

Assim sendo, podemos considerar dois modelos de exercício:



**CPX**
(Comand Post Exercise)

Exercício que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivo testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Livex

Exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração pelas entidades participantes de relatórios de impressões, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseadas e um relatório final. Sendo estes relatórios de extrema importância na análise da eficácia do plano e dos diversos procedimentos a adotar na gestão das operações de proteção e socorro, deverão ser arquivados para futura consulta.

Entende-se que a escolha e calendarização de exercícios de emergência são uma das essenciais responsabilidades da CMPC. A opção pelo tipo de exercício a realizar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretende testar.

A calendarização propriamente dita dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PEECHM será enquadrada com o que prevê a legislação em vigor, que indica que o Plano será revisto no mínimo de 2 em 2 anos (4 semestres). Sendo que após a sua publicação, o Plano deve ser objeto de um exercício no prazo máximo de 180 dias (1º semestre), indica-se que outro exercício seja realizado no 3º semestre do período anteriormente referido de 2 anos.

Data de Realização			
2015		2016	
1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
CPX		LIVEX	





Por isso, é sempre de interesse testar a resposta (localizada) a dar aos principais riscos existentes no concelho, e reconhecer a necessidade/quantidade de meios para uma resposta positiva, também em situações onde se verifique a possibilidade de vários locais serem afetados em simultâneo e se tornar necessário distribuir de forma eficiente os meios e recursos.

Em concordância com a Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho, que aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, o PMEPCA deve ser revisto, no mínimo, de dois em dois anos. Também de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, refere-se que *“Sem prejuízo da periodicidade referida no número anterior, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da presente diretiva, deve ser seguida da realização (obrigatória) de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão”*.

